



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Câmara Municipal de Conceição da Barra

PROTOCOLO Nº: 333/2026

INDICAÇÃO Nº 102/2026; EM 03/03/2026

RESP: A. P. Ribeiro

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DESTA COLEND A CORPORAÇÃO LEGISLATIVA

CAMILA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA FIGUEIREDO (AGIR),

Vereadora desta Egrégia Casa de Leis, no uso de suas prerrogativas legais instituída no art. 112, inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, vem respeitosamente à presença de V. Exa., que após ouvido o Plenário, que se digne a presidência desta Casa de Leis, encaminhar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a presente INDICAÇÃO:

– Que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Erivan Tavares, determine à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos a adoção das providências técnicas e administrativas necessárias para a instalação, com a máxima urgência, de duas placas de sinalização vertical de Proibido Estacionar (INÍCIO) e Proibido Estacionar (FIM) – delimitando trecho de, no mínimo, 30 metros – em frente ao imóvel nº 265, situado na esquina da Rua Muniz Freire com a Rua 26 de Maio (foto em anexo), na Sede do Município, tendo em vista que o referido ponto constitui rota de passagem obrigatória de ônibus e caminhões que seguem no sentido Rua Muniz Freire/Rodoviária.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição fundamenta-se na necessidade urgente de garantir a fluidez e a segurança do tráfego naquele trecho, onde o estacionamento irregular de veículos tem obstruído a passagem de ônibus do transporte coletivo e de caminhões de abastecimento, obrigando motoristas a realizarem manobras arriscadas, o que eleva significativamente o risco de acidentes de trânsito. Trata-se de via estratégica de acesso à Rodoviária e a importantes pontos comerciais, registrando intenso fluxo de veículos pesados ao longo do dia.

Além dos prejuízos à mobilidade urbana, a obstrução da via compromete a pontualidade do transporte coletivo, dificulta o acesso de veículos de emergência. A implantação da sinalização de **Proibido Estacionar**, devidamente delimitada e visível, constitui medida simples, de baixo custo e alto impacto, capaz de disciplinar o uso do espaço público, preservar a segurança viária e assegurar condições adequadas de circulação para veículos de grande porte.

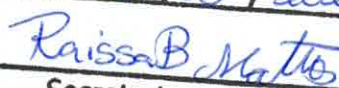
Sala das Sessões, 02 de março de 2026.


CAMILA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA FIGUEIREDO (AGIR)
Vereadora e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES

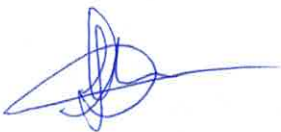
CONSTOU NO EXPEDIENTE

Gabinete da Vereadora Camila Aparecida Rodrigues Pereira Figueiredo
Rua Getúlio da Silva Guanandy, 01 – Centro – CEP. 29960-000 – Conceição da Barra-ES

DO DIA 05/03/2026


Secretaria Legislativa

Comissão Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Poder Executivo
Rua ... nº ...
Bairro ...
Cidade ...



SECRETARIA LEGISLATIVA
DO DIA ...
DA ...
CONSTOUI NO EXPEDIENTE



BRD

RECEBIDO NESTA.
Ao Gabinete do Sr. Presidente
para os devidos fins.

EM 05 / 03 / 2026

Raura B. Matos

Secretaria Legislativa

Aprovado por 8 em sessão Ordinária

realizada em 05 / 03 / 2026 Por 8 votos

favoráveis e 8 votos contrários.

A chefe de Gabinete para os devidos fins.

Ata das sessões em 05 / 03 / 2026

Presidente

Providenciado. Peto OF/GPICM/Nº 02 / 2026

Apresente-se na sessão <u>ordinária</u>		
Do dia	<u>05</u> de <u>março</u>	de <u>2026</u>
Em	<u>05</u> de <u>março</u>	de <u>2026</u>
<u>[Assinatura]</u>		
Presidente		